



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº. 2.823 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Executivo a implementar medidas de segurança nas escolas públicas municipais no Município de Barrinha”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSE MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei tem por objetivo garantir a segurança dos alunos, professores, funcionários e demais colaboradores nas escolas públicas no Município de Barrinha.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo implementar nas escolas públicas municipais medidas de segurança, tais como:

I - Instalação de câmeras de vigilância em locais estratégicos das escolas, visando monitorar entradas e saídas, pátios, corredores e áreas de acesso restrito;

II - Contratação de vigilantes para monitorar a entrada e saída de pessoas nas escolas, garantindo a segurança dos alunos e colaboradores;

III - Realização de treinamentos periódicos com alunos, professores e funcionários para a prevenção de incidentes como incêndios, desastres naturais e situações de risco;

IV - Instalação de botões de pânico em pontos estratégicos nas salas de aula, corredores e outras áreas comuns da escola;

V - Implantação de protocolos de segurança para situações de emergência como evacuação da escola em caso de incêndios, abrigo em caso de tempestades, dentre outras situações de risco;

VI - Investimento em medidas preventivas de segurança, como a construção de cercas e muros, iluminação adequada, controle de acesso, inclusive com detectores de metais e outras ações que garantam a segurança na escola.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo ser suplementado ou remanejado se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARCOS MARTINS

- Prefeito Municipal -